

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Esporte e Lazer - SECJEL

2. OBJETO: Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210920 - SEJU, referente ao Pregão Eletrônico nº 028.2021 da Secretaria de Esporte e Juventude de São Gonçalo do Amarante - CE, com fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a contratação em razão de que se faz necessária à aquisição dos materiais esportivos para atender a demanda desta secretaria, sendo tais materiais indispensáveis para o uso dos beneficiados no Programa Ativa Sobral, no Programa de Desenvolvimento Esportivo Social - PEDES e demais projetos atendidos com apoio desta Secretaria, bem como para a realização de eventos esportivos e de lazer tais como: Jogos Escolares Sobralenses – JES, Circuito Sobralense de Esportes, Torneios Esportivos, Dia do Desafio, Olimpíadas Sobralenses entre outros que possam surgir da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete oficial 6.5, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibras, com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	Und	20
2	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete adulto oficial, tamanho masculino, matrizada, confeccionada, em borracha com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	Und	20
3	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete oficial 7.5, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	Und	20
4	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo infantil oficial, confeccionado em laminado micropower, doutec híbrida 32 gomos, peso 350-390g, circ 63, 50-66cm, câmara airbility 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA.	Und	160
5	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo oficial, confeccionado em laminado Ecoknit, Termotec, 0% absorção de água, 14 gomos, peso 420-	Und	800

	445g, circ 68-70cm, camara airbily 6D, miolo removivel capsulas SIS, com selo da FIFA		
6	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol society adulto oficial, confeccionado em laminado PU ultra pro, termotec, 14 gomos, peso 425-450g, circ. 66-69cm, camara airbily 6D, miolo removivel capsulas SIS.	Und	160
7	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infantil sub 11 oficial, tamanho mirin, confeccionado em PU, termotec, 8 gomos, peso 300-330g, circ. 52-55cm, camara airbily 6D, miolo removivel capsulas SIS, certificado com selo da e CBFS. Tamanhos sub 11 e sub 9.	Und	80
8	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infanto-juvenil sub 13 oficial, confeccionado em PU, termotec 8 gomos, peso 350-380g, circ 55-58cm, camara arbily 6D, miolo removivel capsulas SIS, certificado com selo da CBFS. Tamanho 13.	Und	80
9	BOLA FUTSAL / Bola de futsal masculino adulto oficial, confeccionado em PU ultra pro, Termotec, 11 gomos, peso 410-430g, circ 62,50-63,50cm, camara airbily 6D, miolo removivel capsulas SIS, cetificado com selo da FIFA e CBFS. Tamanhos adulto, sub-20, sub-17 e sub-15	Und	400
10	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 150 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 55cm de diametro.	Und	32
11	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 65cm de diametro.	Und	32
12	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 250 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 75cm de diametro.	Und	36
13	BOLA BEACH SOCCER / Bola oficial para beach soccer termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Diametro: 68-69cm e peso 420-450g.	Und	160
14	BOLA VOLEIBOL / Bola para volei adulto oficial, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, com 65-67cm de diametro e peso de 260-280g. Aprovada pela Confederacao Brasileira de Voleibol (CBV).	Und	160
15	BOLA VOLEIBOL / Bola oficial de volei de praia, com 12 gomos, termotec, confeccionada com microfibras. Diametro: 65-67cm e peso: 260-280g.	Und	40

LOTE 2			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete oficial 6.5, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibras, com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	Und	5
2	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete adulto oficial, tamanho masculino, matrizada, confeccionada, em borracha com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	Und	5
3	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete oficial 7.5, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	Und	5
4	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo infantil oficial, confeccionado em laminado micropower, doutec híbrida 32 gomos, peso 350-390g, circ 63, 50-66cm, câmara airbility 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA.	Und	40
5	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo oficial, confeccionado em laminado Ecoknit, Termotec, 0% absorção de água, 14 gomos, peso 420-445g, circ 68-70cm, câmara airbility 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA	Und	200
6	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol society adulto oficial, confeccionado em laminado PU ultra pro, termotec, 14 gomos, peso 425-450g, circ. 66-69cm, câmara airbility 6D, miolo removível capsulas SIS.	Und	40
7	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infantil sub 11 oficial, tamanho mirim, confeccionado em PU, termotec, 8 gomos, peso 300-330g, circ. 52-55cm, câmara airbility 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da e CBFS. Tamanhos sub 11 e sub 9.	Und	20
8	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infante-juvenil sub 13 oficial, confeccionado em PU, termotec 8 gomos, peso 350-380g, circ 55-58cm, câmara arbility 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da CBFS. Tamanho 13.	Und	20
9	BOLA FUTSAL / Bola de futsal masculino adulto oficial, confeccionado em PU ultra pro, Termotec, 11 gomos, peso 410-430g, circ 62,50-63,50cm, câmara airbility 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da FIFA e CBFS. Tamanhos adulto, sub-20, sub-17 e sub-15.	Und	100

10	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 150 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 55cm de diâmetro.	Und	8
11	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 65cm de diametro.	Und	8
12	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 250 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 75cm de diametro.	Und	9
13	BOLA BEACH SOCCER / Bola oficial para beach soccer termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Diametro: 68-69cm e peso 420-450g.	Und	40
14	BOLA VOLEIBOL / Bola para volei adulto oficial, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, com 65-67cm de diametro e peso de 260-280g. Aprovada pela Confederacao Brasileira de Voleibol (CBV).	Und	40
15	BOLA VOLEIBOL / Bola oficial de volei de praia, com 12 gomos, termotec, confeccionada com microfibra. Diametro: 65-67cm e peso: 260-280g.	Und	10

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, com a seguinte dotação:

22.01.27.812.0047.1217.33903000.1001000000

22.01.27.813.0047.2213.33903000.1001000000

22.01.27.812.0047.2216.33903000.1001000000

22.01.27.811.0047.2221.33903000.1001000000

22.01.27.812.0047.2264.33903000.1001000000

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Adesão (Carona) a Ata de Registro de Pregos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

6.1.1 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos adquiridos serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao fornecedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.1.2. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu

número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela unidade gestora, indicados na ordem de compra;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h as 12h ou das 14h às 17h.

6.1.4. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste termo quanto aos produtos entregues.

6.1.5. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referenda e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.1.6. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da unidade gestora requisitante do Município de Sobral - CE.

6.1.6.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a unidade gestora.

6.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido as normas e exigentes especificadas neste termo, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;

d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Sobral – CE.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. PREÇOS: Os pregos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

g DM

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de pregos não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

8. SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Sobral - CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Sobral - CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de pregos;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta preços;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de pregos ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, as atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N° 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sobral - CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobral - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro a Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos

casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente a Procuradoria Geral do Município de Sobral - CE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N° 10.520/02.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela unidade gestora do Município de Sobral - CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Pregos e no termo de referência, que fazem parte deste processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Sobral - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela unidade gestora do Município de Sobral - CE, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da unidade gestora do Município de Sobral - CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora do Município de Sobral - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Sobral - CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;



- j) Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Sobral - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a unidade gestora do Município de Sobral - CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Sobral - CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Unidade Gestora do Município de Sobral - CE, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Sobral - CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de pregos;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Sobral - CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Sobral - CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Sobral - CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Sobral - CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

9.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Sobral - CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento.

9.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sr. Pedro Neto Alves**, Diretor de Equipamento, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

11.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 17 de novembro de 2021



Rafael de Oliveira Moreira

Coordenador de Esporte e Lazer

De Acordo:



Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer